



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Departamento Jurídico Consultivo  
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E. Nº 267/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 01/11/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E O CONSÓRCIO SUPERVISOR RK-PRISMA - HRE.**

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF e o **CONSÓRCIO SUPERVISOR RK-PRISMA - HRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.905.480/0001-57 (Doc. SEI/GDF nº [154895674](#)), com sede na AV. Luis Viana Filho, Nº 13223, Edif. Hangar Torre 3, Sala 820, São Cristóvão, CEP: 41.500-300, Salvador/BA, formado pelas empresas: **PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.429.986/0001-45 (Doc. SEI/GDF nº [148863938](#) p. 7) e **RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.150.794/0001-35 (Doc. SEI/GDF nº [148863938](#) p. 7), **Líder do Consórcio**, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pela Senhora: **ROSA SILVIA CARDOSO KITAHARA**, brasileira, divorciada, engenheira sanitária, residente e domiciliado em Salvador/BA e pelo Senhor **GUSTAVO DE SOUZA MACEDO DINIZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado no Lago Sul/DF, conforme Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (Doc. SEI/GDF nº [148863938](#), págs. 7/15), resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [155892836](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [156382688](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [156389503](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00030262/2023-63](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é alteração do texto da Cláusula Décima Oitava do **Contrato de Prestação de Serviços - D.E. nº 267/2024 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [153375483](#)).

1.1.1. Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE**

## CIVIL

18.1. O CONTRATADO deverá observar a obrigatoriedade da EXECUTORA na emissão do SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA e pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como de quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato, devendo a EXECUTORA providenciá-la às suas custas e apresentá-la em até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço da EXECUTORA.

18.2. O CONTRATADO deverá fornecer à NOVACAP informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela(s) empresa(s) executora(s) da(s) Obras(s) de requisitos exigidos pela(s) Seguradora(s) na(s) Apólice(s) de Seguro de Risco de Engenharia, permitindo, em caso de necessidade, que a NOVACAP possa acionar a Seguradora quanto a(s) respectiva(s) Cobertura(s) do(s) Seguro(s) Garantia(s).

18.3. O CONTRATADO ficará responsável pelo monitoramento das Garantias e Seguros. Para tanto, deve conhecer o conteúdo das Apólices/Endossos e as determinações de edital/contrato da EXECUTORA, informando *pari passu* o cumprimento, pela mesma dos serviços, dos requisitos exigidos pelas Seguradoras nas apólices, devendo, inclusive, controlar os prazos de validade da(s) Apólice(s).

18.4. O CONTRATADO deverá informar, *incontinenti*, à NOVACAP, sobre algum problema observado e sobre a providência a ser tomada. Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, o CONTRATADO não liberará a execução das etapas seguintes dos trabalhos, devendo informar, sempre que necessário, sobre possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela EXECUTORA de requisitos exigidos pela(s) Seguradora(s) na(s) Apólice(s) de Seguro de Risco de Engenharia.

18.5. O seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil da EXECUTORA e

deverá atender as demais disposições contidas no item 12 do Projeto Básico."

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**CARLOS ALBERTO SPIES**

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**CONSÓRCIO SUPERVISOR RK-PRISMA - HRE**

**ROSA SILVIA CARDOSO KITAHARA**

**GUSTAVO DE SOUZA MACEDO DINIZ**



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Souza Macedo Diniz, Usuário Externo**, em 25/11/2024, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA SILVIA CARDOSO KITAHARA GOMES, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 09:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 27/11/2024, às 19:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 28/11/2024, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **156728300** código CRC= **B3F12E53**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

---

00112-00030262/2023-63

Doc. SEI/GDF 156728300

---

Criado por [francileide.pereira](#), versão 15 por [solange.correa](#) em 22/11/2024 15:56:26.